



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.231.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre o Concurso Municipal de Decoração Natalina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Concurso Municipal de Decoração Natalina, destinado a incentivar a população a decorar a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais, visando promover o espírito natalino, fomentar a cultura, fortalecer o turismo e estimular o desenvolvimento econômico do Município durante os festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2.º O Concurso será realizado anualmente, no mês de dezembro, pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3.º As normas de organização, inscrição, participação, julgamento e demais critérios necessários à execução do Concurso serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo, e o valor total dos prêmios a serem distribuídos em cada ano será previsto no edital do Concurso, observadas as dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada ano, podendo ser suplementadas.

§ 1.º Prescreverão no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Concurso, os prêmios não reclamados, quando passarão a ser considerados recursos livres do Município de Maringá.

§ 2.º Não poderão resgatar os prêmios os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, do Município de Maringá.

§ 3.º Será suspenso o pagamento do prêmio ou a participação no Concurso quando houver indícios de ocorrência de irregularidades, bem como cancelado o pagamento do prêmio, se a ocorrência das irregularidades for confirmada após procedimento administrativo, conforme regulamentação.

§ 4.º O Concurso observará o sigilo das informações pessoais e fiscais dos seus participantes, ressalvada a publicidade de seus pagamentos.

Art. 4.º Para a execução do Concurso, o Poder Executivo poderá:

- I - estabelecer categorias de participação;
- II - conceder premiações, certificados e outras formas de reconhecimento;
- III - firmar parcerias, convênios e termos de cooperação, inclusive para formação de comissão organizadora ou julgadora;
- IV - receber patrocínios, doações e outros apoios destinados à sua realização.

Art. 5.º Fica vedada a participação, no Concurso, das pessoas e agentes públicos diretamente responsáveis pela operacionalização, fiscalização, auditoria ou homologação do Concurso, e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Serão desclassificados os participantes que apresentarem informação falsa, documento inidôneo, duplicidade indevida de habilitação ou qualquer conduta fraudulenta destinada a obter vantagem no âmbito do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 8.521, de 06 de janeiro de 2010.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 10 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 10/08/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 10/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9329736** e o código CRC **AC6B5889**.

Referência: Processo nº 01.02.00138539/2026.21

SEI nº 9329736